**DECRETO Nº 1.394**
**de 25 de agosto de 2008**

**Dispõe sobre alterações, que especifica, no Decreto n° 1.332, de 30/03/ 2004, que regulamentou o PROJETO SOPÃO, para execução orçamentária a partir 2004, conforme Lei n° 1.159, de 17/12/2003, e dá outras providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI, IX, e XXX, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando que** o programa social do Projeto Sopão foi implantado a partir do ano de 2004, para atender à população de baixa renda do Município, dentro das ações e serviços de orientações sócio-educativas do Departamento de Assistência e Promoção Social;

**Considerando que** o Projeto Sopão teve ampliado o seu atendimento, desde 2006, inclusive, com previsão no Plano Plurianual, aprovado pela Lei n° 1.221, de 27/12/2005, para beneficiar um número maior de famílias carentes, com prioridade para pessoas com deficiência e idosos acamados, de modo a assegurar os mínimos sociais de sobrevivência do ser humano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos adiante especificados, do Decreto n° 1.332, de 30/03/2004, que regulamentou o PROJETO SOPÃO, para execução orçamentária a partir de 2004, conforme Lei n° 1.159, de 17/12/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – no artigo 1°:

a) onde se lê: **"através do Núcleo de Promoção Social e da Assistência Social, na Rua 9 de Julho, n° 244, às segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 18 horas"**;

1

b) leia-se: **"através do Departamento de Assistência e Promoção Social, na Avenida Monte Sereno, n° 1.154, Jardim Bela Vista (CRAS), diariamente, das 16,30 às 17,30 horas";**

II – no artigo 2°:

a) onde se lê: **"na distribuição, inicial e regular, de 100 litros de sopa por dia, para o atendimento de 40 famílias carentes do Município, cadastradas e triadas pelo Núcleo de Promoção Social e pela Assistência Social";**

b) leia-se: **"na distribuição média e diária, de 200 litros de sopa, para o atendimento de 52 famílias com deficientes e idosos acamados, e de 100 pessoas carentes no local, cadastradas com prévia triagem pelo Departamento de Assistência e Promoção Social".**

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução do programa social do PROJETO SOPÃO, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2008, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Pradópolis**, 25 de agosto de 2008.

**Antonio Carlos Campos Rossi**
**Prefeito do Município**

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

**Adinilson Gomes**
**Encarregado do Setor de Pessoal**